



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00193

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
15/07/2013

proposição
Medida Provisória nº 621, DE 2013

autor
Senador MOZARILDO CAVALCANTI

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo 15 Parágrafo 3º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 15 da Medida Provisória n.º 621, de 2013, a seguinte redação:
§ 3º. No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento do registro de estrangeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os intercambistas deverão revalidar seu diploma, perde objeto a emissão de registro provisório por arte dos Conselhos de Medicina.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013, às 13h

Tiago Brum - Mat. 256058